

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, CAPITÃO LENER RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de direito real de uso do imóvel municipal situado na Rua Roberto Cruañas esquina com a Rua Antonio Cruañas, Floreal Park, São Lourenço da Serra, de propriedade da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra (Croqui em anexo), que fica fazendo parte integrante desta Lei, nos termos do disposto no [art. 8º, VII, da Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Serra](#), SP.

**Art. 2º** A concessão aqui tratada é concedida exclusivamente à Cúria Diocesana do Campo Limpo, em caráter excepcional, a fim que possa ser uma Igreja "CAPELA", será utilizada pela Comunidade São José e Nossa Senhora de Fátima, sendo a concessão, para facilitar os frequentadores, já que no Bairro acima citado não há nenhum local para serem realizadas missas da religião Católica.

**Art. 3º** À concessão de direito real de uso do citado imóvel municipal, não deverá incidir nenhum ônus para a Prefeitura, recaindo sobre ela uma área total de 260m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta metros quadrados), sendo 40m.l (quarenta metros lineares) de comprimento com 12m.l (doze metros lineares) de largura. E a edificação terá o total de 50m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados), sendo 10m.l (dez metros lineares) de comprimento por 5m.l (cinco metros lineares) de largura.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** As despesas com esta Lei correrão por conta da verba Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

São Lourenço da Serra, 03 de dezembro de 2003.

Cordialmente,

---

Capitão Lener Ribeiro  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada nesta data no Departamento de Administração.